

## EDITAL 01/2023 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – MONITORIA FACULDADE CHRISTUS – CURSOS DA SAÚDE

A FACULDADE CHRISTUS torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Iniciação à Docência (01/2023) - Monitoria do ano de 2023/2024 dos cursos da Saúde que serão realizadas no período de **20 de março a 20 de abril de 2023, por meio de solicitação pelo aluno *on-line* e entrega de documentação confirmatória (item 3)** na Secretaria de Cursos.

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1. Estimular a prática de iniciação à docência e o desempenho intelectual do estudante monitor por meio de sua maior interação com a área de estudo, levando ao corpo discente o aperfeiçoamento na respectiva disciplina.

### 2. ATRIBUIÇÕES

#### 2.1. Estudantes Monitores

2.1.1. Colaborar, por meio da função de Monitor, com o professor, na execução de tarefas didáticas da disciplina correlata, tais como: contribuir na preparação de material didático (notas de aula, revisões, resumos), levantamento bibliográfico de conteúdo complementar, pesquisa de informações sobre eventos e notícias relacionados à disciplina e sua respectiva divulgação entre os alunos, elaboração de produção técnica, participação em eventos acadêmicos, contato semanal com alunos da disciplina, condução de plantão de dúvidas, colaboração em atividades de nivelamento;

2.1.2. Estar presente nas atividades teórica e/ou práticas previstas no Plano de Ensino de cada disciplina, área ou tema.

2.1.3. Reservar com antecedência (72h) os espaços acadêmicos para revisar conteúdos e práticas, bem como comunicar aos alunos sobre tais encontros.

2.1.4. Respeitar os procedimentos operacionais traçados pela Coordenação do Curso, presentes no regulamento da monitoria do Faculdade Christus.

2.1.5. Desenvolver as atividades de monitoria nos semestres letivos de 2023.2 e 2024.1 (entre os meses de agosto de 2023 e junho de 2024), **exceto no curso superior tecnológico (CST) em Gastronomia em que a vigência da monitoria será realizada entre os meses de agosto/23 a dezembro/23.**

2.1.6. Preencher mensalmente o formulário **M3**, relatando as atividades realizadas, disponível eletronicamente, entre o dia 16 e 20 de cada mês, **exceto o mês de dezembro, no qual deve ser enviado entre os dias 11 a 14 de dezembro;**

2.1.7. Preencher ao fim de cada semestre o formulário **M4**, disponível eletronicamente devendo entregar entre os dias 16 e 20 de janeiro de 2024 e entre os dias 16 e 20 de junho de 2024, **exceto no curso superior tecnológico (CST) em Gastronomia que deverá entregar entre 11 e 14 de dezembro/23.**

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO MONITOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR
<b>2023</b>		
<b>M3</b>	16 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO
	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
	<b>11 A 14 DE DEZEMBRO</b>	<b>15 A 20 DE DEZEMBRO</b>
<b>2024</b>		
<b>M4</b>	16 A 20 DE JANEIRO	21 A 25 DE JANEIRO
<b>M3</b>	16 A 20 DE FEVEREIRO	21 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO
	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
<b>M4</b>	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO

- 2.1.8.** Constatada a não entrega/envio dos formulários **M3** por dois meses (consecutivos ou não), o monitor e seu orientador receberão uma notificação por e-mail da respectiva Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria para regularizar a pendência em até dez dias corridos a contar da data da notificação.
- 2.1.9.** Em caso de não cumprimento das atividades previstas por parte do monitor ou ausência reiterada em reuniões e/ou aulas, cabe ao professor orientador desligá-lo a qualquer momento, formalizando eletronicamente para sua respectiva Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria, estando ciente de que não haverá substituição do monitor nem remanejamento de bolsa para outros monitores.
- 2.1.10.** Em relação ao item 2.1.8: caso não haja regularização ou ocorra reincidência, o monitor e seu orientador poderão ser automaticamente DESLIGADOS do Programa de Iniciação à Docência.
- 2.1.11.** O monitor deve ter disponibilidade de carga horária de acordo com o indicado no anexo de cada curso.
- 2.1.12.** Os monitores deverão participar de capacitações e/ou reuniões, quando convocados pela coordenação.
- 2.1.13.** Somente fará jus à certificação do programa de iniciação à docência (monitoria), o monitor que:
- 2.1.13.1** Cumprir todos os requisitos e prazos estabelecidos em edital, principalmente os que se referem à entrega dos formulários preenchidos adequadamente e no prazo estabelecido.
- 2.1.13.2** Cumprir o plano de orientação definido pelo professor, comparecendo às atividades práticas e teóricas, bem como cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno e Regulamento da Iniciação à Docência do Faculdade Christus.
- 2.1.13.3. Desenvolver e apresentar uma produção técnica do programa de monitoria no Congresso Integrado do Faculdade Christus, se expresso a obrigatoriedade da mesma no(s)**

anexo(s) deste edital referente a cada curso.

## 2.2. Professores Orientadores

- 2.2.1. Estimular a integração entre os estudantes monitores nas disciplinas que são comuns aos Cursos.
- 2.2.2. Apresentar os temas, elaborar e corrigir provas teóricas e práticas para seleção do(s) candidato(s).
- 2.2.3. Propiciar ao Corpo Discente instrumentos e orientações voltados para o exercício de iniciação à docência, objetivando o desenvolvimento continuado dos estudantes por meio da prática de monitoria.
- 2.2.4. Elaborar o Plano de Orientação ao estudante monitor (**M2 - ELETRÔNICO**) referente à disciplina/área/tema que leciona, apresentando-o a respectiva Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria para possíveis sugestões.
- 2.2.5. Desenvolver as orientações de monitoria nos semestres letivos de 2023.2 e 2024.1 (entre os meses de agosto de 2023 e junho de 2024, **exceto no curso superior tecnológico (CST) em Gastronomia, cuja vigência da monitoria será de agosto/23 a dezembro/23.**
- 2.2.6. Assinar o Termo de Compromisso como Professor Orientador do **Programa de Monitoria**.
- 2.2.7. **Realizar semanalmente encontros com seus Monitores para orientação, planejamento e execução das atividades correspondentes.**
- 2.2.8. Estimular o aluno a preencher adequadamente os formulários eletrônicos do Unipex (M3) (ver item 2.1.1, 2.1.6 e 2.1.7), bem como verificar as respostas e nas devidas situações retornar os formulários explicando a motivação, tendo o aluno 24h para responder/ajustar e realizar novo envio ao professor.
- 2.2.9. Os orientadores receberão ajuda de custo, diante da comprovação mensal emitida pelo UNIPEX que informará o devido preenchimento dos formulários nos prazos estipulados neste edital. Caso seja constatado pelo UNIPEX o não envio dos formulários, não será repassada a ajuda de custo até a regularização das pendências.
- 2.2.10. Acompanhar a frequência dos Estudantes Monitores, registrando-as nos relatórios mensais.
- 2.2.11. Enviar o relatório semestral, via UNIPEX, de acompanhamento dos Estudantes Monitores (**M4**) à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria de cada curso.
- 2.2.12. **A obrigatoriedade em desenvolver e apresentar uma produção técnica do Programa de Monitoria no CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS está especificado no anexo de cada curso.**
- 2.2.13. Estimular os alunos nas atividades de capacitação à docência propostas neste Edital bem como na apresentação de trabalhos em congressos e seminários de iniciação à docência e áreas afins.
- 2.2.14. Comparecer às reuniões realizadas pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria de cada curso.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **20 de março a 20 de abril de 2023, e sua efetivação dar-se-á mediante entrega dos documentos solicitados abaixo**, das 08h – 12h.
- 3.2. O aluno deverá estar regularmente matriculado no ato da inscrição bem como, estar cursando a disciplina escolhida ou já ter sido aprovado na mesma. O(A) aluno(a) só poderá concorrer para vaga de monitoria de disciplina cursada por ele na Faculdade Christus, sendo vedado o pleito para as que tenham sido integralizadas no histórico via aproveitamento de estudos. O aluno poderá escolher **APENAS UMA** disciplina/área/tema.
- 3.3. A inscrição dar-se-á da seguinte forma:

- **1º passo:** O candidato deverá acessar o aluno on-line com sua matrícula e senha, clicar em “Secretaria virtual” e em seguida clicar em “Solicitação de Serviços”.
  - **2º passo:** Clicar no serviço descrito como monitoria. Neste momento, outra janela aparecerá e você deve escolher uma disciplina.
  - Após escolher, clicar em “Confirmar”;
  - Atenção !!! Clique no botão localizado na parte inferior da página denominado “Concluir Solicitação”.  
**Somente assim sua solicitação estará finalizada!**
- 3.4.** Obtenha o comprovante de inscrição: - No aluno online, acesse o menu “Secretaria Virtual”, depois selecione “Consulta de Serviços Solicitados”. - Print-screen para salvar toda a página que será seu comprovante.
- 3º passo: Entregar à Secretaria de Cursos (08h – 12h) o comprovante de inscrição.**
- **4º passo:** Na Secretaria de Cursos, o candidato, ao entregar o comprovante de inscrição especificado acima, deverá assinar uma declaração atestando sua atual disponibilidade para cumprir a carga horária referente à disciplina/área/tema em que deseja atuar como monitor e a não participação em outros programas desta IES que requeiram dedicação de carga horária e/ou acumulação de bolsas (Anexo I).
- 3.5.** Serão indeferidas as solicitações caso a documentação acima não seja entregue dentro do prazo estipulado no item 3.1 e/ou não atendam aos critérios deste Edital.
- 3.6. Atenção:** somente serão deferidas as inscrições que estiverem condizentes com as regras deste edital e observada a entrega e assinatura das declarações especificadas no item 3.4 (4º passo).

#### **4. BOLSA DE MONITORIA**

- 4.1.** A bolsa para os contemplados, a qual terá vigência de 2 semestres letivos consecutivos, exceto para o Curso Superior Tecnológico em Gastronomia, que terá 5 meses, sendo obtida exclusivamente por meio de um desconto na mensalidade.
- 4.2.** O desconto na mensalidade somente será aplicado no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de monitoria (ou seja, em janeiro de 2024), mediante comprovação da entrega/envio de **TODOS** os formulários, como descrito no item 2.1.
- 4.3.** Segue abaixo a tabela com os descontos para os monitores de cada curso:

<b>Curso</b>	<b>Desconto</b>
Biomedicina	25%
Enfermagem	
Nutrição	

- 4.4. Exceto para CST em Gastronomia:** ao término das atividades de monitoria, previsto para **JUNHO de 2024**, e mediante entrega/envio de **TODOS** os formulários (M3 e M4), serão concedidos mensalmente os outros meses de desconto, ou até a conclusão do curso de graduação, caso ocorra em data anterior. A bolsa não dará ensejo, em hipótese alguma, ao pagamento de benefício direto ao contemplado.
- 4.5.** Em caso de descumprimento de qualquer das atribuições expostas neste Edital, o monitor e o professor orientador terão que devolver integralmente os valores recebidos.
- 4.6. NÃO** é permitido aos estudantes participar, simultaneamente, dos programas de Iniciação Científica, Monitoria e Mobilidade Acadêmica. **NÃO** é permitido ao monitor participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de carga horária.

- 4.7 NÃO é permitido ao monitor participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram acumulação de bolsas.
- 4.8. A comprovação de participação simultânea do estudante em outros programas desta IES implicará o automático desligamento do estudante dos programas de que estava participando (sem garantia de certificado).
- 4.9. A comprovação de acumulação de bolsas concedidas por esta IES implicará o automático desligamento do estudante dos programas de que estava participando (sem garantia de certificado).
- 4.10. Serão contemplados com bolsa os estudantes classificados nos primeiros lugares que tenham obtido as maiores médias no processo seletivo, de acordo com a quantidade de bolsas estabelecida nos anexos deste Edital.
- 4.11. O abatimento/bolsa ofertado neste edital é limitado a desconto / abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional contratado, não podendo, de forma alguma, ser convertida em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.
- 4.12. Não existe a possibilidade de aluno aprovado transferir a bolsa que conquistou para outro aluno, pois a bolsa é pessoal e intransferível.
- 4.13. Todos os alunos aprovados no Programa, para realmente usufruírem da bolsa, terão que firmar com a Instituição um documento intitulado Termo de Compromisso. **O termo de compromisso tornar-se-á nulo para todos os efeitos, caso seja averiguado, em julho/23, a reprovação no histórico acadêmico do aluno na disciplina/tema em que pretendia ser monitor. Caso isso ocorra, o aluno não poderá assumir a monitoria e a vaga será liberada para a chamada dos classificáveis.**
- 4.12. No Termo de Compromisso e neste edital constam todas as especificações referentes a bolsa e as obrigações do aluno no Programa.
- 4.13. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá de entregar na Secretaria de Cursos, uma declaração de que dispõe de carga horária exigida para participação no programa bem como não acumula bolsas concedidas por esta IES. OBRIGATORIAMENTE, durante o período de inscrição, os estudantes também terão que comparecer à secretaria de cursos para firmar documento (Anexo II – Declaração cumulada com requerimento) especificada no item abaixo.
- 4.14. Caso, eventualmente, o estudante seja contemplado com bolsa nos termos do presente edital aprovado como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste edital, e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, mas com título de aluno bolsista, só abdicando da bolsa em si, deve comparecer à secretaria de cursos, no período de assinatura do termo de compromisso para:
- requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía e requerer a permanência da sua aprovação e registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo II – Declaração cumulada com requerimento).
- 4.15. Caso o estudante seja contemplado com bolsa nos termos do presente edital aprovado como bolsista, e por requerimento, abdique do abatimento/bolsa oferecido neste edital (como descrito nos itens 4.13 e 4.14), o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá ser transferido para o próximo estudante classificado nesse processo seletivo desde que o mesmo preencha todos os requisitos do edital para obtenção da mesma.
- 4.16. Estudantes com financiamento privado (Bradesco) e os que possuem FIES (parcial ou integral) devem, nos períodos de solicitação do financiamento ou do aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.17. Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa de Iniciação

à Docência devem ter, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) e, conseqüentemente, ser suspensa a bolsa pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa não será alterado em virtude do RE instalado.

## **5. BENEFÍCIOS PARA O ESTUDANTE-MONITOR**

- 5.1.** O estudante monitor **bolsista** receberá um certificado de participação do Programa de Iniciação à Docência e desconto na mensalidade.
- 5.2.** O estudante-monitor poderá ter até **cinco (5)** livros emprestados da Biblioteca.
- 5.3.** Os direitos dos estudantes monitores estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste Edital e nos regulamentos específicos de cada curso.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1.** O número de vagas e as disciplinas/temas estão especificadas no anexo de cada curso.
- 6.2** Poderão concorrer às vagas disponíveis especificadas no anexo desse edital somente acadêmicos regularmente matriculados em 2023.1 e com inscrições deferidas (item 3.5).
- 6.3** O processo seletivo ocorrerá de acordo com a modalidade de avaliação e conteúdo especificado no anexo de cada curso.
- 6.4** A nota de corte do processo seletivo, bem como os critérios de desempate estão especificados no anexo de cada curso.
- 6.5** A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente da nota obtida para a classificação, portanto, os candidatos com maiores notas serão os primeiros classificados.
- 6.6** Caso a nota de corte não seja atingida, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.
- 6.7.** Entende-se como CLASSIFICADO, o candidato que obtiver a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vagas ofertadas com nota igual ou maior a nota de corte estabelecida no anexo de cada curso.
- 6.8.** Entende-se por CLASSIFICÁVEL, o candidato que não obteve pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, com nota de corte igual ou maior a nota de corte estabelecida no anexo de cada curso.

## 7. DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSOS

7.1. A divulgação do **resultado final** dar-se-á até o dia **22 de abril de 2023**.

7.1.1. O Termo de Compromisso é um documento que dá posse e oficializa a participação do aluno no programa de Iniciação à Docência, que deverá, impreterivelmente, ser assinado entre os dias **25 a 31 de maio de 2023** (08 – 12h).

7.1.1.1. A eventual desistência do aluno, em qualquer momento após o mesmo ter assinado o termo de compromisso, **NÃO** implicará em vagas para os alunos classificáveis nem remanejamento e/ou redistribuição de bolsa em qualquer situação.

7.1.2 **O termo de compromisso tornar-se-á nulo para todos os efeitos, caso seja averiguado, em julho de 2023, a reprovação no histórico acadêmico do aluno na disciplina/tema em que pretendia ser monitor. Caso isso ocorra, o aluno não poderá assumir a monitoria e a vaga será liberada para a chamada dos classificáveis.**

7.1.3. A quantidade de vagas para a convocação dos classificáveis é oriunda das vagas que estão expressas no edital subtraindo da quantidade de alunos que assinaram termo de compromisso com aprovação acadêmica (verificada pelo histórico acadêmico em julho/22) na disciplina/tema pretendido.

7.1.4. A convocação dos classificáveis será no dia 08 de junho em **ÚNICA** chamada a realizar-se às 17h, **nos respectivos campi**, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas, ou seja, às 17h, serão chamados os classificáveis com maior pontuação até o limite de vaga(s) remanescente(s). **Atenção: o classificável que não se apresentar no exato momento em que seu nome for chamado perde o direito de participar do Programa de Iniciação à Docência**, pois, imediatamente, será (ão) chamado(s) o(s) classificável(eis) seguinte(s) para efetivar(em) sua(s) participação no programa e assim sucessivamente.

7.1.5 A não assinatura do termo de compromisso (classificado e classificável) nas datas explicitadas acima implica na perda de direitos do exercício de tal atividade.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Evento	Datas em 2023
Inscrições	20 de março a 20 de abril
Prova de Monitoria e Digitação da Nota	09 a 15 de maio
Publicação do Resultado da Monitoria (Classificados e classificáveis)	22 de maio
Período de assinatura do termo de compromisso	25 a 31 de maio
Publicação da Lista de chamada dos classificáveis	03 de junho
Assinatura do termo de compromisso dos classificáveis	08 de junho
Publicação da Lista Final de Monitores (2023/2024)	04 de agosto

## 9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO

O número de vagas para os estudantes bolsistas e não bolsistas está determinado no anexo de cada curso, desde que a turma seja formada.

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

10.1. As normas e os critérios de acompanhamento e avaliação do programa estão definidos e regulamentados em normas específicas e explanadas pelas respectivas coordenações de pesquisa, ensino e extensão.

10.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas junto ao Programa de Iniciação à Docência

- Monitoria dos respectivos cursos, poderá haver suspensão temporária do programa, no que concerne ao professor, e desligamento do estudante e/ou professor, a critério da DIREÇÃO DA FACULDADE CHRISTUS, bem como, fica a critério do professor orientador desligar o monitor do Programa, caso haja descumprimento das atividades previstas no planejamento.

**10.3. Não haverá, em nenhum momento, transferência de bolsa entre os monitores.**

**10.4.** O desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador poderá ensejar o desligamento de seu monitor. Na ocorrência dessa hipótese, o monitor perderá o direito ao desconto (se for bolsista).

**Parágrafo único.** Em caso de desligamento de professor, se houver no Curso outro professor ministrando a mesma disciplina, para a qual o monitor foi aprovado, caberá à DIREÇÃO DA FACULDADE CHRISTUS a decisão sobre a eventual realocação do estudante.

## **11. DO DESLIGAMENTO DO ALUNO**

**11.1.** A participação no Programa de Iniciação à Docência poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

**11.1.1.** solicitado pelo aluno e/ou professor, por meio de preenchimento de termo de desligamento, assinado e entregue pessoalmente pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;

**11.1.2.** solicitado pelo professor ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, Ensino e Extensão, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, para o desligamento do aluno caso o mesmo descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário; ou ocorra o trancamento da matrícula.

**11.1.2.1.** No caso de desligamento do aluno não ser a pedido do mesmo, a ele será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

**11.1.2.2.** No caso de o desligamento não ser a pedido do aluno, e a depender da causa/motivo/circunstância do mesmo, a Coordenação de pesquisa em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso poderá instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme Regimento da Instituição, sempre garantindo o amplo direito de defesa e ao contraditório.

**11.1.2.3.** Quando o desligamento for por iniciativa da Coordenação, será dado igual direito de manifestação às partes envolvidas antes da tomada da decisão.

**11.2.** A bolsa não será remanejada e/ou redistribuída em nenhuma das situações de desligamento do aluno.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

O CONSELHO SUPERIOR (CONSU) do Faculdade Christus reserva-se o direito de resolver os casos omissos bem como as situações não previstas no presente Edital.

### **13. DOS RECURSOS**

Das decisões tomadas pelo CONSELHO SUPERIOR (CONSU) DO FACULDADE CHRISTUS não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 07 de março de 2023.

Estevão Lima de Carvalho Rocha  
**Diretor**  
Faculdade Christus

Edson Lopes da Ponte  
**Coordenação Geral de Pesquisa, Ensino e Extensão Saúde (CGPES)**  
Faculdade Christus